**ANEXO III**

**EDITAL Nº 42/2022**

AUTODECLARAÇÃO DE ATIVIDADE EXCEDENTE À JORNADA DE TRABALHO

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, matrícula SIAPE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, lotado no Câmpus \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declaro ciência de que:

a) As atividades do Projeto Aprovado no **EDITAL Nº 42/2022** daPROPPG deverão ocorrer em horário diferenciado da jornada de trabalho, quando remunerado com bolsa, e não poderão ultrapassar 416 (quatrocentos e dezesseis) horas anuais, o que equivale a uma média de 8 (oito) horas semanais, em atendimento ao previsto no §4º do Art. 21 da [Lei nº](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12772.htm) 12772 de 2012.

b) O pagamento de retribuição pecuniária ou bolsa não poderá exceder anualmente o valor de 4 (quatro) vezes a sua remuneração bruta mensal e, mensalmente, o maior valor recebido pelo funcionalismo público federal, incluídas a remuneração, o subsídio, os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, e as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, nos termos do inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal.

Local e Data

*(assinado eletronicamente)*

Proponente do Projeto de Estruturação dos Eixos de Pesquisa e Inovação